

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS
E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 454, DE 30 DE MAIO DE 2018

*Dispõe sobre o componente específico da área de
Tecnologia em Design Gráfico do Enade 2018.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Design Gráfico, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. criativo, flexível e responsável, com visão sistêmica e estratégica;
- II. sensível às necessidades dos indivíduos, dos grupos sociais e da comunidade em seu fazer profissional;
- III. comprometido com a busca, a construção e o compartilhamento do conhecimento relacionado à sua atuação profissional; e
- IV. protagonista e empreendedor na identificação de oportunidades para inovação.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. desenvolver projetos aplicando conhecimentos de ferramentas computacionais;
- II. diagnosticar, conceituar, gerar alternativas, implementar e avaliar resultados de projetos;
- III. desenvolver projetos e selecionar tecnologias seguindo os princípios de sustentabilidade (social, econômica e ambiental);
- IV. especificar parâmetros de processos de produção e seus distintos componentes;
- V. aplicar, entre as diversas metodologias projetuais, a mais adequada para diferentes situações e contextos;
- VI. promover conexões entre conhecimentos históricos, estéticos e culturais, valorizando as especificidades locais;

- VII.** sintetizar e configurar em projetos as informações obtidas em análise sistêmica e nas atuações com outras áreas do conhecimento;
- VIII.** contemplar, na ação projetual, os aspectos sensoriais e perceptivos respeitando os princípios de acessibilidade e usabilidade;
- IX.** analisar criticamente projetos e produtos com base nos princípios do Design; e
- X.** propor soluções de gestão e avaliar a viabilidade técnica, funcional e econômica de projetos.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

- I.** História do Design;
- II.** Estudo das relações entre design, sociedade e cultura;
- III.** Estudos da percepção visual: cor, imagem, estética e semiótica;
- IV.** Linguagem, expressão e representação visual;
- V.** Metodologias do Design;
- VI.** Estudos em ergonomia informacional;
- VII.** Materiais e produção gráfica;
- VIII.** Tipografia;
- IX.** Fundamentos da Computação Gráfica;
- X.** Design editorial;
- XI.** Desenvolvimento de interfaces em mídias digitais;
- XII.** Sistemas de identidade visual;
- XIII.** Design de embalagem;
- XIV.** Empreendedorismo, gestão e inovação;
- XV.** Ética nas relações profissionais; e
- XVI.** Legislação aplicada ao Design.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INES FINI

(Publicada no DOU nº 105, de 04 de junho de 2018, seção 1, páginas 16 e 17)